

## TERMO ADITIVO N. 03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, na forma abaixo:

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, e na melhor forma de direito, comparece de um lado: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ sob n. 24.889.395/0001-74, estando isenta de Inscrição Estadual, sediada na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin n. 92, bairro Mocoquinha, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, que se encontra registrada sob n. 0248 na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob n. 2146525, neste ato, e nos termos do artigo 42, VII, do Novo Estatuto da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade, no livro 5-A, página 61, Av n. 103, protocolo 26545, em 29/11/2018, no uso de suas atribuições, representada por seu Provedor: FERNANDO MONTANS ALVARENGA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-048.323.786-86 e portador da C.I.R.G.n. 12.243.426-2-SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final identificada e assinado por seu representante legal, e que possuem entre si celebrado um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, na especialidade adotada pela CONTRATADA, a qual se obrigou à prestação dos serviços descritos e constantes do objeto e valor do contrato, em seu ANEXO I.

Que as partes possuem entre si celebrado o *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS*, onde a CONTRATADA se obrigou à prestação dos serviços descritos e constantes do objeto e valor do contrato, em seu ANEXO I.

Que tendo em vista **as medidas hospitalares** a partir da pandemia do Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), medidas estas tomadas para o *enfrentamento do estado de calamidade* reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**COVID-19**) de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e apesar do fim da vigência do referido Decreto Legislativo, mas com a pública e notória continuidade da pandemia, este Hospital, para o bem de todos os seus pacientes, deliberou pela continuidade dos plantões nos setores COVID-19 já existentes, bem como por iniciar um novo serviço de plantão na ENFERMARIA COVID-19 (APOIO COVID-19), neste momento de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado, **diante do avanço do número de casos, óbitos e internações pela COVID-19.**

Santa Casa de  
São Sebastião  
do Paraíso,  
um novo hospital!



Assim, e pelo presente e na melhor forma de direito, as partes resolvem **ADITAR o ANEXO I do referido Contrato**, no tocante exclusivamente a **acrescentar no seu objeto a prestação de plantões médicos de 24 horas na ENFERMARIA COVID-19, na escala identificado como APOIO COVID-19, conforme escala a ser elaborada pelo Diretor Técnico do Hospital, e finalizando tão logo cesse o estado de calamidade e/ou a própria pandemia do COVID-19 e/ou por decisão da Diretoria da SANTA CASA**, o que ocorrer primeiro, ficando assim aditado o referido ANEXO I do contrato entre as partes:

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO


### PLANTÕES PRESENCIAIS na ENFERMARIA COVID-19 (APOIO COVID-19), exclusivamente no período da COVID-19:

- 1 - VALOR DO PLANTÃO PRESENCIAL: **R\$ 2.200,00 POR 24 HORAS**, SENDO PROPORCIONAL AOS PROFISSIONAIS QUE REALIZAREM PLANTÕES DE 06 OU 12 HORAS.
- 2 - A QUANTIDADE DE HORAS DE CADA PLANTÃO OBEDECERÁ A UMA **ESCALA** PREENCHIDA E ASSINADA, ATÉ O FINAL DO MÊS QUE ANTECEDE O MÊS DE REFERÊNCIA DO PLANTÃO, **PELO COORDENADOR DA CLÍNICA e pelo DIRETOR TÉCNICO**.
- 3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE ASSINATURA DA ENTRADA E SAÍDA DOS PLANTÕES REALIZADOS, comprovando-se a efetiva realização dos mesmos.

Que as partes **ratificam** todas as demais cláusulas aqui não aditadas, razão pela qual o presente **TERMO ADITIVO** fica fazendo parte integrante daquele **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

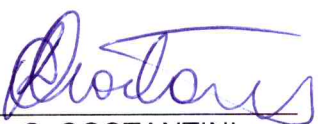
São Sebastião do Paraíso, 13 de março de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
FERNANDO MONTANS ALVARENGA - Provedor

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS**  
Responsável legal:

  
Marco Cesar de Carvalho  
Advogado  
OAB/MG 93.821 - OAB/SP 296.0

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Dra. RACHEL DE O. S. COSTANTINI  
Diretora Técnica – CRM-MG 40.775

  
\_\_\_\_\_  
ELISANGELA C. BÍCEGO PIMENTA  
CPF-963.587.186/49